

LEI N.º 535

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º — Fica subvencionada com nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00) anuais, a Escola Major Guilherme, localizada no Fundão.

ART. 2.º — As despesas para ocorrer com o artigo 1.º, correrão por conta da rubrica "SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS".

ART. 3.º — A presente lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1950.

ART. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 20 de Outubro de 1949.

(a) Claudino Lourenço de Albuquerque  
Presidente